



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

048/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº: 008/2024. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº: 048/2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/06/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

18/06/2024 às 09 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ-MG**, CNPJ: 18.017.459/0001-63, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 035/2024 de lavra do Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubaí, publicada em 27 de maio de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “PORTALDECOMPRASPUBLICAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo Licitatório nº 048/2024, objetivando O “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**” para atendimento da demanda do Município de Ubaí, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 013, de 07 de junho de 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedora do sistema, através de corretora demercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico(licitações) o Portal de Compras Publicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, conforme Edital e Anexos”**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br opção **“Login”** opção **“Licitação Pública”** **“Sala de Negociação”**.

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, acesso “credenciamento”.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Não poderão disputar esta licitação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Agente público do órgão ou entidade licitante;

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação;

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Portal de Compras Públicas no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Portal de Compras Públicas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresanos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidosna fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados apartir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de suaapresentação.

Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuraçãode responsabilidade.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ouserviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviadaatravés de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,10

A fase de lances será no formato ABERTO: No Pregão Eletrônico no MODO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

O Pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do Agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem declassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e, no caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para cumprimento do item 5.11, o(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- e) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na seguinte conformidade:

Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, com prazo de validade em vigor e;

Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela **Secretaria de Estadoda Fazenda**, com prazo de validade em vigor, **caso não sejam unificadas**.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.7.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem

6.7 alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvênciacivil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Outras Comprovações Obrigatórias:

Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

Documentação Complementar

A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es):

- a) Apresentar, em nome da licitante, autorização de funcionamento expedida pela Anvisa.
- b) Apresentar, em nome da licitante, o alvará/licença de funcionamento expedido pela VigilânciaSanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- c) Apresentar registro dos produtos ofertados no Ministério da Saúde ou registro de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

isenção.

O(s) documento (s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Ubaí, situada a Rua Francisco Macambira, 37, Centro, Ubaí-MG, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

O(s) documento(s) terá(ão) efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

Amostra

A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar de cada item deverá(ão) apresentar amostras em até 10 (quatro) dias úteis a contar do término da sessão pública, no mesmo prazo dos documentos requeridos no **subitem 6.9.1**:

a) A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em número mínimo de 02 (duas) unidades. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Ubaí, situada a Rua Francisco Macambira, 37, Centro, Ubaí-MG, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

Os critérios de avaliação das amostras constam especificados no **Anexo II** – Termo de Referência.

A avaliação da amostra terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de reprovação a empresa licitante será declarada inabilitada no pregão.

As amostras deverão corresponder com exatidão à marca e demais especificações informadas na proposta comercial.

A avaliação da amostra será realizada pelo corpo técnico da Secretaria solicitante do presente procedimento licitatório.

A notificação dos resultados de avaliação será através de publicação de parecer do(a) pregoeiro(a) veiculado no Jornal Oficial do Município.

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

Disposições Gerais

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

apresentação das certidões.

Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitaubai@gmail.com, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço licitaubai@gmail.com, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

7. DOS RECURSOS

A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art.165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Francisco Macambira, 37, centro, Ubaí-MG, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital

8. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as seguintes situações:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos item 8.11 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preçoregistrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

No caso de descumprimento do **subitem 8**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no **subitem 8.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 5.18.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO FORNECIMENTO

A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I e II** deste Edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

A Prefeitura Municipal de Ubaí não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Ubaí para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Ubaí a firmar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo de entrega: As entregas serão feitas de forma parcial e deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos Pedidos de Compra que serão enviados pelo Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Local de entrega: As entregas deverão ser feitas na Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Macambira, 37, Centro, Ubaí.

Vigência da ata de registro de preços: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados no subitem 10.2, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluênciado prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mêsde entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Ubaí, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileirode Geografia – IBGE, ou outro indice que vier a substituí-lo

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveisou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,nos termos do disposto na alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Na hipótese do item 12.8, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Ocorrendo a redução dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

10 (dez) dias úteis, os órgãos participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a detentora ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item 12.10, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e na in n. 65/2021 (seges-me) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os órgãos participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e a detentora fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de cancelamento do registro da detentora, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou **13.1.2.4.** apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico licitaubai@gmail.com.

Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitaubai@gmail.com desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.ubai.mg.gov.br.

Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais.

Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço seja superior ao contratado.

Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilidade de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda às necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Ubaí-MG.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao MarcoLegal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubaí, 03 de junho de 2024

Farley Vieira Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO I

DESCRIPTIVO

Processo Licitatório nº 0048/2024.

Pregão Eletrônico nº 008/2024.

1. Do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, conforme Edital e Anexos

O objeto consiste nos seguintes itens:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	33628	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES ATE 6 MESES -. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES ATE 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL PROFUTURA 1 – LATA DE 800G	R\$ 79,13	100	UND	7.913,00
2	33629	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES- IGUAL OU SUPER. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES- IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SEM LACTOSE – LATA DE 800G	R\$ 106,49	250	UND	26.622,50
3	33630	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL 2 LATA 800G	R\$ 66,61	300	UND	19.983,00
4	33631	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SEM LACTOSE LATA 800G	R\$ 107,99	200	UND	21.598,00
5	33632	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES . FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA 1 LATA 400G	R\$ 59,12	300	UND	17.736,00
6	33633	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR 6 MESE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR 6 MESES– IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA 2 LATA 400G	R\$ 58,87	300	UND	17.661,00
7	33634	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA	R\$	250	UND	17.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – 84 . FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – 84 – IGUAL OU SUPERIOR APTAMIL 1 LATA 800G	68,33			
8	33635	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – IGU. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR APTAMIL 1 LATA 800G	R\$ 68,33	150	UND	10.249,50
9	33636	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6ME. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL 2 LATA 800G	R\$ 67,36	100	UND	6.736,00
10	33637	FORMULA NUTRICIONAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – UNIDADE –. FORMULA NUTRICIONAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR NUTRISON SOYA LATA 800G	R\$ 76,67	100	UND	7.667,00
11	33638	FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA – IGUAL. FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA – IGUAL OU SUPERIOR A PREGOMIN PEPTI LATA 400G	R\$ 147,41	100	UND	14.741,00
12	33639	FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE USO ORAL – IGUAL OU SUP. FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE USO ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A NEOFORTE BAUNILHA LATA 400G	R\$ 230,26	50	UND	11.513,00
13	33640	3 FORMULA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA FORMULA IGUAL, SUPERIOR E EQUIVA. 3 FORMULA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA FORMULA IGUAL, SUPERIOR E EQUIVA – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL PEPTI LATA 400G	R\$ 118,20	300	UND	35.460,00
14	33641	FORMULA INFANTIL PREGOMIN FORMULA LIVRE DE SACAROSE, GLUTEN – IGUAL OU SUPERIOR. FORMULA INFANTIL PREGOMIN FORMULA LIVRE DE SACAROSE, GLUTEN – IGUAL OU SUPERIOR A PREGOMIN PEPTI LATA 400G	R\$ 152,66	200	UND	30.532,00
15	33642	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI, SABOR BAUNILHA LATA 400G – IGUAL OU SUPER. SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI, SABOR BAUNILHA LATA 400G – IGUAL OU SUPERIOR A FORTINI PÓ BAUNILHA LATA 400G	R\$ 74,07	100	UND	7.407,00
16	33643	FORMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO DIÁRIA INFANTIL EM COMPLETA ALIMENTAR ORAL – U. FORMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO DIÁRIA INFANTIL EM COMPLETA ALIMENTAR ORAL – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR A PROBENE – SUSTAP KIDS 380G	R\$ 327,33	200	UND	65.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

17	33644	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS – IGUA. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR A BIOLAB NOVAMIL RICE 400G	R\$ 299,17	150	UND	44.875,50
18	33645	FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU . FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN ACTIVE 400G	R\$ 79,00	200	UND	15.800,00
19	33646	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP PARA CRIANÇ. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP PARA CRIANÇA – IGUAL OU SUPERIOR A NINHO SEM LACTOSE 380G	R\$ 41,33	100	UND	4.133,00
20	33647	FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS – IGUAL OU SUPERIOR A N. FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS – IGUAL OU SUPERIOR A NOVASOURCE REN 200ML	R\$ 30,50	250	UND	7.625,00
21	33648	SUPLEMENTO ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE SABORES VARIADOS – IGUAL OU S. SUPLEMENTO ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE SABORES VARIADOS – IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE 900G	R\$ 143,67	200	UND	28.734,00
22	27101	FORMULA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL – IGU. FORMULA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC BASIC 400GRS - PRODIET	R\$ 55,00	300	UND	16.500,00
23	33649	FORMULA NUTRICIONA PARA NUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU. FORMULA NUTRICIONA PARA NUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC BASIC 800GRS - PRODIET	R\$ 75,00	200	UND	15.000,00
24	33650	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – IGUAL OU. FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC INFANT 400GRS - PRODIET	R\$ 74,00	100	UND	7.400,00
25	33651	FORMULA NUTRICIONA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES E CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR . FORMULA NUTRICIONA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES E CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR A NAN AR 400GRS	R\$ 75,33	100	UND	7.533,00
26	33652	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA RECEM NASCIDOS – IGUAL OU SUPERIOR A PRE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA RECEM NASCIDOS – IGUAL OU SUPERIOR A PRE NAN 400GRS	R\$ 90,00	100	UND	9.000,00
27	33653	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA	R\$ 96,00	100	UND	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFORT 2 800GRS				
28	33654	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFORT 3 800GRS	R\$ 97,75	100	UND	9.775,00
29	33655	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN ESPESSAR 400GRS	R\$ 97,75	100	UND	9.775,00
30	33656	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN SOJA 800GRS	R\$ 97,00	100	UND	9.700,00
31	33657	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN ESO RESSAR 400GRS	R\$ 104,00	100	UND	10.400,00
32	33658	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 0 A 6 MESES – I. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 0 A 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 1 800GRS	R\$ 100,50	100	UND	10.050,00
33	33659	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 M. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 2 800GRS	R\$ 97,00	100	UND	9.700,00
34	33660	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR 10 MESE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR 10 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 3 800GRS	R\$ 98,25	100	UND	9.825,00
35	33661	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES –. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO 1 800GRS	R\$ 94,50	80	UND	7.560,00
36	33662	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 M. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO 2 800GRS	R\$ 83,25	80	UND	6.660,00
37	33663	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ATENDER	R\$	100	UND	8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS – IG. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS – IGUAL OU SUPERIOR A NINHO FASES 1 800GRS	85,50			
38	33664	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP. A PARTIR 3. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP. A PARTIR 3 ANOS – IGUAL OU SUPERIOR NINHO FASES 3 400GRS	R\$ 93,50	100	UND	9.350,00
39	27119	NAN SENSITIVE- 800 GRS	R\$ 138,25	100	UND	13.825,00
40	33665	FORMULA NUTRICIONAL NEOSPOON NEOFORTE 400 GRS	R\$ 229,01	120	UND	27.481,20
41	33666	FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – NUTREN SÊ. FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – NUTREN SÊNIOR 400G	R\$ 86,40	300	UND	25.920,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, pelo período de 01 ano.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município de Ubaí, que necessitem de alimentação exclusiva ou suplementação nutricional, devido as necessidades do Município.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	33628	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES ATE 6 MESES –. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES ATE 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL PROFUTURA 1 – LATA DE 800G	R\$ 79,13	100	UND	7.913,00
2	33629	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES- IGUAL OU SUPER. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES- IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SEM LACTOSE – LATA DE 800G	R\$ 106,49	250	UND	26.622,50
3	33630	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL 2 LATA 800G	R\$ 66,61	300	UND	19.983,00
4	33631	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SEM LACTOSE LATA 800G	R\$ 107,99	200	UND	21.598,00
5	33632	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES . FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA 1 LATA 400G	R\$ 59,12	300	UND	17.736,00
6	33633	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR 6 MESE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR 6 MESES– IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA 2 LATA 400G	R\$ 58,87	300	UND	17.661,00
7	33634	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – 84 . FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE	R\$ 68,33	250	UND	17.082,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		LACTANTES – UNIDADE – 84 – IGUAL OU SUPERIOR APTAMIL 1 LATA 800G				
8	33635	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – IGU. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR APTAMIL 1 LATA 800G	R\$ 68,33	150	UND	10.249,50
9	33636	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6ME. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6MESES – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL 2 LATA 800G	R\$ 67,36	100	UND	6.736,00
10	33637	FORMULA NUTRICIONAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – UNIDADE – . FORMULA NUTRICIONAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR NUTRISON SOYA LATA 800G	R\$ 76,67	100	UND	7.667,00
11	33638	FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA – IGUAL. FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA – IGUAL OU SUPERIOR A PREGOMIN PEPTI LATA 400G	R\$ 147,41	100	UND	14.741,00
12	33639	FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE USO ORAL – IGUAL OU SUP. FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DE USO ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A NEOFORTE BAUNILHA LATA 400G	R\$ 230,26	50	UND	11.513,00
13	33640	3 FORMULA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA FORMULA IGUAL, SUPERIOR E EQUIVA. 3 FORMULA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA FORMULA IGUAL, SUPERIOR E EQUIVA – IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL PEPTI LATA 400G	R\$ 118,20	300	UND	35.460,00
14	33641	FORMULA INFANTIL PREGOMIN FORMULA LIVRE DE SACAROSE, GLUTEN – IGUAL OU SUPERIOR. FORMULA INFANTIL PREGOMIN FORMULA LIVRE DE SACAROSE, GLUTEN – IGUAL OU SUPERIOR A PREGOMIN PEPTI LATA 400G	R\$ 152,66	200	UND	30.532,00
15	33642	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI, SABOR BAUNILHA LATA 400G – IGUAL OU SUPER. SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL FORTINI, SABOR BAUNILHA LATA 400G – IGUAL OU SUPERIOR A FORTINI PÓ BAUNILHA LATA 400G	R\$ 74,07	100	UND	7.407,00
16	33643	FORMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO DIARIA INFANTIL EM COMPLETA ALIMENTAR ORAL – U. FORMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO DIARIA INFANTIL EM COMPLETA ALIMENTAR ORAL – UNIDADE – IGUAL OU SUPERIOR A PROBENE – SUSTAP KIDS 380G	R\$ 327,33	200	UND	65.466,00
17	33644	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS – IGUA. FORMULA	R\$ 299,17	150	UND	44.875,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGMENTOS PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR A BIOLAB NOVAMIL RICE 400G				
18	33645	FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU . FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN ACTIVE 400G	R\$ 79,00	200	UND	15.800,00
19	33646	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP PARA CRIANÇ. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP PARA CRIANÇA – IGUAL OU SUPERIOR A NINHO SEM LACTOSE 380G	R\$ 41,33	100	UND	4.133,00
20	33647	FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS – IGUAL OU SUPERIOR A N. FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS – IGUAL OU SUPERIOR A NOVASOURCE REN 200ML	R\$ 30,50	250	UND	7.625,00
21	33648	SUPLEMENTO ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE SABORES VARIADOS – IGUAL OU S. SUPLEMENTO ALIMENTAR IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE SABORES VARIADOS – IGUAL OU SUPERIOR A PEDIASURE 900G	R\$ 143,67	200	UND	28.734,00
22	27101	FORMULA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL – IGU. FORMULA NUTRICIONAL PARA MANUTENÇÃO E OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC BASIC 400GRS - PRODIET	R\$ 55,00	300	UND	16.500,00
23	33649	FORMULA NUTRICIONA PARA NUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU. FORMULA NUTRICIONA PARA NUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC BASIC 800GRS - PRODIET	R\$ 75,00	200	UND	15.000,00
24	33650	FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – IGUAL OU. FORMULA NUTRICIONAL COMPLETA BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL – IGUAL OU SUPERIOR A TROPHIC INFANT 400GRS - PRODIET	R\$ 74,00	100	UND	7.400,00
25	33651	FORMULA NUTRICIONA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES E CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR . FORMULA NUTRICIONA INFANTIL IDEAL PARA LACTENTES E CRIANÇAS – IGUAL OU SUPERIOR A NAN AR 400GRS	R\$ 75,33	100	UND	7.533,00
26	33652	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA RECEM NASCIDOS – IGUAL OU SUPERIOR A PRE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA RECEM NASCIDOS – IGUAL OU SUPERIOR A PRE NAN 400GRS	R\$ 90,00	100	UND	9.000,00
27	33653	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFORT 2	R\$ 96,00	100	UND	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		800GRS				
28	33654	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFORT 3 800GRS	R\$ 97,75	100	UND	9.775,00
29	33655	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN ESPESSAR 400GRS	R\$ 97,75	100	UND	9.775,00
30	33656	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 12 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN SOJA 800GRS	R\$ 97,00	100	UND	9.700,00
31	33657	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES – IGUAL OU SUPE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN ESO RESSAR 400GRS	R\$ 104,00	100	UND	10.400,00
32	33658	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 0 A 6 MESES – I. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES 0 A 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 1 800GRS	R\$ 100,50	100	UND	10.050,00
33	33659	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 M. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 2 800GRS	R\$ 97,00	100	UND	9.700,00
34	33660	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR 10 MESE. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR 10 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NAN COMFOR 3 800GRS	R\$ 98,25	100	UND	9.825,00
35	33661	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6MESES –. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO 1 800GRS	R\$ 94,50	80	UND	7.560,00
36	33662	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 M. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6 MESES – IGUAL OU SUPERIOR A NESTOGENO 2 800GRS	R\$ 83,25	80	UND	6.660,00
37	33663	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE NUTRICIONAIS – IG. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ATENDER AS	R\$ 85,50	100	UND	8.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

		NECESSIDADE NUTRICIONAIS – IGUAL OU SUPERIOR A NINHO FASES 1 800GRS				
38	33664	FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP. A PARTIR 3. FORMULA NUTRICIONAL INFANTIL IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES ESP. A PARTIR 3 ANOS – IGUAL OU SUPERIOR NINHO FASES 3 400GRS	R\$ 93,50	100	UND	9.350,00
39	27119	NAN SENSITIVE- 800 GRS	R\$ 138,25	100	UND	13.825,00
40	33665	FORMULA NUTRICIONAL NEOSPOON NEOFORTE 400 GRS	R\$ 229,01	120	UND	27.481,20
41	33666	FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – NUTREN SÊ. FORMULA NUTRICIONAL PARANUTRIÇÃO DIARIA E COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL – NUTREN SÊNIOR 400G	R\$ 86,40	300	UND	25.920,00
VALOR TOTAL R\$						653.129,20

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- Registro no Ministério da Saúde ou registro de sua isenção.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

No ato da entrega, os suplementos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos suplementos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos suplementos.

O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:

- O lote e validade dos suplementos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal.
- A apresentação do produto seja da marca declarada na proposta vencedora. (Toda solicitação de troca de marca deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal)
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada
- O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor. Obs: A seleção dos produtos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS SUPLEMENTOS ADQUIRIDOS

Rua Francisco Macambira, 37, centro, Ubaí-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

6. PRAZO DE ENTREGA

15 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
 - A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
 - A contratada obriga-se a fornecer os itens a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - Serão recusadas as dietas ou suplementos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
 - Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
 - Os itens deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
 - Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.
- Os mesmos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

AQUISIÇÃO DE DIETAS. FÓRMULAS SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

1- OBJETO

Solicitação de apresentação de amostras dos itens das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, sendo considerado um prazo de 10 dias após a sessão para apresentação das amostras por parte do Licitante, a ser submetida à avaliação da equipe de nutrição.

As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 02 (duas) unidades.

Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

Isenta-se da necessidade do envio de amostras os produtos já homologados como de referência/de melhor qualidade.

2-JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação das amostras de maneira a garantir a especificidade e qualidade do produto licitado, e garantir que os produtos vencedores atendem aos requisitos qualitativos solicitados no descritivo técnico, sem que tragam prejuízos aos usuários, a fim de assegurar a eficaz contratação.

3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

As amostras deverão conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número de referência, código do produto e modelo.

Materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto

Para fins de avaliação técnica das amostras dos materiais apresentados serão analisados os seguintes itens:

- Análise Legal: Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.
- Análise Técnica: a) Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica; O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.
- Análise Funcional/Desempenho: Comparar Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento, solubilidade, palatabilidade e outras características sensoriais adequadas às necessidades da Instituição, de forma a verificar e comprovar a similaridade com itens líder de mercado, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

As amostras serão consumidas no decorrer dos testes. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 5 dias úteis contados da data da recusa da proposta, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da equipe de nutrição do Município.

Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 048/2024.

Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, da Prefeitura Municipal de Ubaí-MG, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da
licitante)

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo
Licitação nº 048/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO V MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 048/2024.

Pregão Eletrônico nº 008/2024.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I e II.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Data de nascimento: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

Aos _____, no Município de Ubaí, CNPJ nº 18.017.459/0001-63, com sede na Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, CEP: 39.320-000, Ubaí-MG, o Prefeito Sr. Farley Vieira Ribeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 013, de 07 de junho de 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS (LEITES) PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa:

_____ CNPJ nº _____, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 008/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNDT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Prazo de entrega: As entregas serão feitas de forma parcial e deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento dos Pedidos de Compra que serão enviados pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ser feitas na Prefeitura Municipal, situada a Rua Francisco Macambira, 37, Centro, Ubaí-MG.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após atesto da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Ubaí, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília de Minas.

Secretaria Municipal de Governo

Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Representante:
e:
RG:
CPF:

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
Nome: _____
RG: _____